OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1837/92 - de 09 de junho de 1992.

Dispõe Sobre : Autoriza o Poder Executivo a permitir direito real de uso a particulares, de bens imóveis pertencentes ao municipio.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usaando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei " ;

Art.1o - Fica o Prefeito Municipal de Álvares Machado, autorizado a permitir direito real de uso aos atuais ocupantes de áreas com edificações localizadas nos bairros existentes na cidade, consideradas de uso comum do povo, assim fixadas nos loteamentos respectivos.

Art.2o - A permissão referida no artigo 1o será concedida a titulo precário, pelo prazo de 30(trinta) anos e intransferível a terceiros.

Art.3o - A presente lei deverá ser regulamentada, através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias.

Art.4o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 09 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO